



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N. 002/2026

REQ.: 2084/2026

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: menor preço - maior desconto - melhor técnica - técnica e preço.

OBJETO DA COTAÇÃO: contratação de empresa especializada para prestar os serviços de COMPRA DE CAMAS HOSPITALARES conforme especificações constantes no **ANEXO I** do procedimento de cotação supracitado.

Verifica-se que para o referido edital foi apresentado 4 propostas, sendo classificadas na seguinte ordem, conforme critério de julgamento mencionado:

1. PRIMEIRO COLOCADO

Razão social: MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.563.570/0001-15

Valor apresentado: R\$16.664,38

Atende os requisitos solicitados: NÃO

Resultado: desclassificada

2. SEGUNDO COLOCADO

Razão social: MWSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.276.235/0001-25

Valor apresentado: R\$ 17.500,00

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

3. TERCEIRO COLOCADO

Razão social: VALLITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA

CNPJ: 01.987.265/0001-98

Valor apresentado: R\$17.549,80

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

4. QUARTO COLOCADO

Razão social: NBTECH INDUSTRIA DE MOVEIS TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ: 27.565.219/0001-94

Valor apresentado: R\$ 23.400,00

Atende os requisitos solicitados: SIM





5. Resultado: Classificada

O julgamento das propostas recebidas observou o disposto nos art. 12 e 17 do Manual de Contratação do IS-HRTGB, bem como o planejamento realizado pelo Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, estando em conformidade com o planejado.

A empresa MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. apresentou o menor valor unitário entre as propostas recebidas, no valor de R\$ 16.664,38 por unidade. Contudo, as condições comerciais apresentadas não estão de acordo com os requisitos estabelecidos para a contratação. A empresa informou pagamento à vista, enquanto, conforme as normas aplicáveis às aquisições da instituição, o pagamento deve ocorrer em 30 (trinta) dias, mediante boleto bancário, além de o fornecimento dever contemplar frete na modalidade CIF. Dessa forma, apesar do menor valor apresentado, a proposta não atende às condições comerciais exigidas para a contratação.

Considerando que o objeto desta contratação está vinculado a um projeto que demanda a disponibilização dos equipamentos no menor prazo possível, foi estabelecido como requisito para atendimento da necessidade institucional o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega.

Embora a empresa tenha apresentado o menor preço, o prazo informado de 45 dias ultrapassa o limite estabelecido, comprometendo o atendimento tempestivo da necessidade que motivou a contratação.

Ressalta-se que o próprio Procedimento de Compra nº 002/2026, em seu item 6.2, prevê expressamente que, além do menor preço, poderão ser considerados fatores adicionais, entre eles os prazos de entrega, desde que devidamente justificados.

Assim, tendo em vista que a empresa com o segundo menor valor apresentado cumpre os requisitos solicitados no procedimento de cotação n. 002/2026 e que o valor permanece conforme com o estimado, não houve a necessidade de negociação de preços ou desclassificação de propostas que apresentaram menor dispêndio.

Diante do exposto, sagra-se como vencedor desse processo de cotação a empresa MWSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , por apresentar MENOR PREÇO dentre as empresas classificadas e em conformidade com os padrões mínimos exigidos, sendo que o processo permaneceu publicado no site oficial da instituição, para ampla concorrência, por mais de cinco dias e prorrogado por igual período.

Sendo o que se apresenta, dou por encerrado o procedimento de cotação, iniciando a fase de contratação.

São Miguel do Oeste/SC, 31 de agosto de 2026.

CRISTIANE IRACI MORANDI

Assistente de Compras

Samuel Fernando Prante Krestzel

Gerente de Suprimentos IS-HRTGB